

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ATO DA DIRETORA**

PORTARIA INEA DILAM Nº 42 DE 05 DE MARÇO DE 2010

**CRIA GRUPO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41.628, de 12 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de extração, beneficiamento e tratamento de minério de calcário, sob a responsabilidade da empresa **MOGILESTE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Art. 2º- Designar **CLAUDIA SEMIS VITORIO GOMES**, Analista Ambiental/ Engenheiro, matrícula nº 2701539-5, **DENISE FLORES LIMA**, Analista Ambiental/Bióloga, matrícula nº 2701301-0, **FILIPPE DE BRITO FRATTE MODESTO**, Geólogo, matrícula nº 390.622-9, e **MARGARET KALID**, Engenheira Agrônoma, matrícula nº 390.596-5, para, sob a coordenação do primeiro, constituir Grupo de Trabalho, para as ações que se fizerem necessárias, visando à análise acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação de atividades de extração, beneficiamento e tratamento de minério de calcário, sob a responsabilidade da empresa **MOGILESTE CONSTRUTORA, IMCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** localizada no município de Euclidelândia, Conforme o processo administrativo nº E-07/500540/2010.

Art. 3º- Designar **DYRTON BELLAS DA SILVA**, Analista Ambiental/ Químico, matrícula nº 2701084-2, como Coordenador Geral do Grupo de Trabalho.

Art. 4º- O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2010

ANA CRISTINA R. HENNEY
Diretora

Publicada em 11.03.10